**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para execução das obras descritas no Projeto Básico - Anexo I, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital e nos seus anexos.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**Data: 18 de janeiro de 2024 – 13 horas.**

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**

**Data: 18 de janeiro de 2024**

**Hora:** Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO V).

**VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

**Data: 08/01/2024 a 15/01/2024**

**Horário: de 12:00 as 17:00 horas (mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24h).**

**Os agendamentos devem ser realizados através do e-mail** [**infraestrutura@rioparanaiba.mg.gov.br**](mailto:infraestrutura@rioparanaiba.mg.gov.br) **ou pelos telefones (34) 9 9860-6566 / (34) 3855-1223.**

**I - DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para **realizar Melhorias na Fachada e Entrada da Escola Municipal João Barbosa De Barros – Comunidade de Chaves, no município de Rio Paranaíba-MG,** conforme especificações técnicas construtivas e executivas constantes nos anexos que integram o presente Edital.

**II - DAS ÁREAS SOLICITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 250: 14.02.00 12.361.0006.1.0105 4 490 51**

**FICHA 659: 14.02.00 12.361.0006.2.0419 4 490 51**

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - Conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente licitação tramitará na modalidade TOMADA DE PREÇOS e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelas condições do presente instrumento.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail [licitacao@rioparanaiba](mailto:licitacao@rioparanaiba).mg.gov.br, pelo site [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/) ou retirá-lo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**,** neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou Pen Drive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**VI - DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA LICITANTE**

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.4.1 - Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

6.4.2 - Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

6.4.5 - Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

**6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar os documentos previstos no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, sobretudo no item “10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.**

**6.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

6.6.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.2.1 A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6.3 Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

6.6.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.5 Os documentos relativos ao subitem 6.6.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.6.6 - A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item 6.6.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| **SG =** | Ativo Total | |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | |
| **LC =** | Ativo Circulante |  |
| Passivo Circulante |  |

6.6.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**6.7 - REGULARIDADE FISCAL**

6.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.7.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.7.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.7.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.7.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.8 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.9 - Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Artigo XXXIII, da CF/88 - conforme Anexo VI;

6.7.11 - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.7.12 - Declaração de Visita Técnica ou declaração de renúncia de visita técnica (caso a licitante opte por não realizá-la), conforme modelo ANEXO VII.

6.7.13 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.8 - Os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, desde que este esteja em vigor na data da realização do certame e desde que os referidos documentos estejam **expressamente** indicados no cadastro.

6.9 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

6.10 - Caso quaisquer documentos exigidos do item 6.6.1 ao item 6.7.7 não constem expressamente no CRC, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.11 - Se os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância da validade dos mesmos.

6.12 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6.13 - **Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos emitidos pelas licitantes e/ou por pessoas jurídicas de direito privado que estejam assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.**

6.14 - Recomenda-se que todos os documentos sejam organizados em ordem, conforme o requerido no edital, com as páginas devidamente numeradas pela empresa licitante.

6.15 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão pública.

6.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidos os expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes.

6.17 - Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentadas exclusivamente por e-mail.

**VII - DA CAUÇÃO**

**7.1 DA CAUÇÃO DA PROPOSTA**

7.1.1 - O licitante prestará caução na forma da Lei para garantia da proposta preferencialmente até o 3º dia anterior à abertura dos envelopes de habilitação, ou impreterivelmente, até o momento da abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.2 - A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a obra, a ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.1.3 - A caução será devolvida aos licitantes que não vencerem a licitação, logo após a homologação.

7.1.4 - A caução da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.1.5 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

**7.2 DA CAUÇÃO DO CONTRATO**

7.2.1 - O licitante vencedor apresentará, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2.2 - A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.2.3 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.2.5 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.2.6 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.2.7 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.8 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.2.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.2.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

7.2.11 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.2.12 - Será considerada extinta a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 7.2.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.2.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7.2.14 - A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**VIII - DO CADASTRO**

8.1 - Nos termos do §2º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

8.1.1 - Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

8.1.2 - Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.9 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas;**

8.1.10 - Balanço Patrimonial;

8.1.11 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

8.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

8.4 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

**IX - DA PROPOSTA**

9.1 - O “ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA” conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO IV deste Edital.

9.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 - Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇOS (Processo Licitatório nº 090/2023, Tomada de Preços nº 007/2023).

9.4 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo**,** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.4.1 - O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 - Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

8.7 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 - Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBS I: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE TODOS OS ANEXOS (PLANILHAS) DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDOS (SE O CASO) EM CONFORMIDADE COM O PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa a este edital, sendo estas desclassificadas.

9.9 - A licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que desejar utilizar os benefícios legais da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no ano corrente. Tal documento deverá constar no envelope de proposta e os benefícios deverão ser requeridos pelo representante da empresa no momento da abertura da proposta.

9.9.1 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item anterior, a licitante que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

**X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

10.1 - No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 - A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;

b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;

c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ou havendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou, procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

10.8 - O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.

10.9 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 - Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.10.1 - Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;

b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

c) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.

10.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

10.17.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

10.17.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;

10.17.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado.

10.17.4 - Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a se juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**XI - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados e termos de recebimento provisório, conforme o caso e demais condições do edital e contrato.

11.2- Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação da Contratada, apresentando-se o que se segue:

11.2.1- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

11.2.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

11.2.3 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

11.2.4 - Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

11.2.5 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

11.2.6- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.

11.2.7 Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

11.2.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.3 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

11.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023), obrigatoriamente.

11.5 - O município de Rio Paranaíba/MG procederá com a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e com base no Decreto Municipal nº 795/2023, ou outro que vier a substitui-los.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | = (6/100) / 365 | I= 0,00016438 |

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

• A contratada deverá encaminhar oficio ao responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

**XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal.

12.4 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

12.6 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.

12.7 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.8 - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

12.9 - É de responsabilidade da Contratada substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.10 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.11 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.12 - A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.13 - A Contratada deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

12.14 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

12.15 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

12.16 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.17 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

12.18 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

12.19 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.20 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.21 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

12.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.23 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo, no entanto, a execução da obra ser realizada de acordo com o cronograma de execução, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.24 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei nº 8.666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.24.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.24.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.24.3 - Fiscalizar a sua execução;

12.25 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

12.25 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, o acompanhamento do contrato que será firmado;

12.26 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.26.1 - Provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO X, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à Contratada;

12.26.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XI, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

**XIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de recusa injustificada à assinatura do contrato e em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 - O proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato, sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

13.7 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

**XIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 - Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.5 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**14.6 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

**XV. DAS RETENÇÕES FISCAIS**

20.1 - O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

20.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.3 - As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

**XVI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ser dirigida ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, nos prazos e na forma previstos no §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**16.6 - Os recursos e as contrarrazões recursais deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

**XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, devidamente justificado, sem direito à indenização.

17.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

17.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

17.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

17.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

17.6 -A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

17.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

17.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIIII, CF/88.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/RENÚNCIA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÕES

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Prefeitura de Rio Paranaíba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Taisa Abadia Pimenta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO**
   1. O objeto trata-se da de obras de Melhorias na Fachada e Entrada da Escola Municipal João Barbosa De Barros – Comunidade de Chaves, no município de Rio Paranaíba-MG. A fachada existente será demolida, será feita uma nova fachada com muro de fechamento e iluminação, o acesso ao pátio da escola será coberto, será aplicada a pintura no muro existente e executado uma nova calçada ao redor da escola. Conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
   2. O objeto da licitação tem a natureza de OBRA DE ENGENHARIA.
   3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
   4. O contrato terá vigência pelo período de **6 (seis)** meses.
   5. O período de execução da obra está descrito no Cronograma de Execução Físico-Financeiro da obra em anexo.
   6. A licitação de contratação de empresa especializada de Engenharia para executar obras de Melhorias na Fachada e Entrada da Escola Municipal João Barbosa De Barros – Comunidade De Chaves, no município de Rio Paranaíba-MG será no modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **DO VALOR DO OBJETO**
   1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 221.976,62 **(Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
   2. O orçamento do custo direto da obra foi realizado com base nos preços da tabela SINAPI, data base 10/2023 e SETOP, data base 08/2023. O valor dos benefícios e despesas indiretas (BDI) é de 25,92%, incidindo sobre o orçamento do custo direto da obra, calculados conforme acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**
   1. As obras serão executadas na Rua Joaquim de Oliveira e Silva 219 - Comunidade de Chaves – Rio Paranaíba-MG.

1. **APRESENTAÇÃO**
   1. Rio Paranaíba é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Seu nome se deve à presença da nascente do rio homônimo nas terras de seu município. A população estimada de Rio Paranaíba (Censo 2021) é de 12.356 e da microrregião de Saúde de São Gotardo é de 95.081. Em 2006 foi criado o campus da Universidade Federal de Viçosa.
   2. O município de Rio Paranaíba/MG situa-se na Zona Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais. O aspecto geral do seu território é mais plano que acidentado. É banhado pelos rios Paranaíba, São João e Abaete. Sua área é de 1531 quilômetros quadrados. A temperatura, em graus centígrados, apresenta as seguintes médias: das máximas -25; das mínimas - 19; compensada - 22. A sede municipal, situada a 1080 metros de altitude, tem como coordenadas geográficas 19º 12' 00'' de latitude Sul e 46º 16' 45'' de longitude W. Gr. Dista da capital do Estado, em linha reta, 260 quilômetros no rumo noroeste.



Figura 1 - Localização. Fonte: Google*.*

* 1. A principal atividade econômica da cidade é a agricultura, tendo grande destaque para as culturas de café, soja, milho, cenoura, alho, batata e cebola. O setor imobiliário também é uma importante atividade na cidade, além do setor de bens e serviços.

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. O presente processo vem em necessidade de promover maior segurança, conforto e comodidade aos usuários da escola, atualmente não possui muros de fechamento na entrada da escola. É necessário também que seja feito uma cobertura de acesso da entrada ao pátio do local, para comodidade dos alunos e funcionários em dias de chuva.
   2. Os espaços físicos escolares possuem grande importância para o corpo discente, contudo tais espaços devem ser convidativos para os usuários, representando relações de intimidade e afetividade, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética e pelos sentidos a partir de uma longa vivência.
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas as etapas de execução observarão o cronograma físico-financeiro anexo ao projeto básico.
3. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
   1. Serão executados serviços preliminares, estrutura, pisos e calçadas, instalações hidros sanitárias, cobertura, instalações elétricas, esquadrias, acabamentos e serviços complementares.
   2. As especificações técnicas construtivas e executivas serão detalhadas nos anexos que integram o Edital do Processo Licitatório. São elementos integrantes: Projeto Básico; Projetos de Engenharia; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memória de Cálculo.
4. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras pelo telefone (34) 9-9860-6566 ou no endereço: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Centro.
   2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
   1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias do ramo pertinente ao objeto licitado.
   2. A empresa deverá comprovar qualificação técnico-operacional através de atestado de execução de obra equivalente ou superior de serviços de construção e/ou reforma escolas.
   3. Independente do município sede da empresa executora, esta deverá garantir, durante a vigência do contrato que este fato não prejudique o andamento satisfatório dos serviços; reuniões com a administração municipal, solicitações de informações sobre o andamento da obra e esclarecimentos/superações de irregularidades constatadas “in loco” pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras.
   4. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos pelo edital que regerá o processo licitatório.
   5. A apresentação da proposta no certame, implica que a mesma já tenha verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los, conforme o contrato assinado entre as partes.
   6. A Empresa Contratada designará um responsável pela execução dos serviços, dotado de registro no Conselho Regional e de Atestado de Capacidade Técnica apresentado no certame licitatório, que deverá acompanhar todas etapas de forma a garantir o bom desempenho e qualidade dos serviços. A substituição do profissional só poderá ser realizada através de autorização da CONTRATANTE, desde que o mesmo possua atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 
   1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação para habilitação, além daquelas eventualmente previstas no Edital:

a) **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1) Os responsáveis técnicos, elencados no item “b” deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.3) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

c) **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia e ou arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1. **DA MEDIÇÃO DE OBRA**
   1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição de Obra (BMO), em conformidade com as disposições previstas neste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.
   2. O objetivo do BMO é vincular o pagamento da obra aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, originadas por inexecução ou execução incorreta do serviço, extraídas no BMO, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
   3. A Fiscalização deverá utilizar o Boletim de Medição de Obra (BMO) deste projeto básico para aferição dos quantitativos e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   4. O BMO deverá ser enviado para a fiscalização até o dia 14 do mês, se a referida data incidir em um feriado, sábado ou domingo, deverá ser enviado até o dia útil anterior;
   5. A aplicação do BMO, utilizada pelo fiscal, deverá ser feito mensalmente, conjuntamente com o Diário de Obras, registrando as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências, as respectivas anotações serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Transporte e Obras, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.
   6. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, nos casos de descumprimento do objeto e execução irregular ou com baixa qualidade.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante, após a medição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
   2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
3. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** 
   1. A entrega final da obra deverá ser feita em até **4 meses**, após executada e aprovada vistoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, para aferição do cumprimento de todas as ações propostas em projeto. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.
   2. Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e serviços realizados;
   5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
5. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
6. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
8. E considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   1. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   3. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
    2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
    3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
    5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
    6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
    7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
    8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
    9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
    10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
    11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
    12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
    13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
    16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
    17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
    18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
    19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
    20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
    21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
    22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
    23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
    24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente;
    25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
    26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
11. **DO GESTOR DO CONTRATO**

A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

1. **DAS SANÇÕES**
   1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).
   2. A empresa deverá se atentar as normas que especifica e determina os requisitos e métodos de ensaio.
2. **DAS CONDIÇÕES FINAIS**
   1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de Rio Paranaíba em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.
   2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
      1. Anexo I – Planilhas de Custos e Formação de Preços;
      2. Anexo II – Memória de Cálculo;
      3. Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
      4. Anexo IV- Planilha de Composição de BDI;
      5. Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
      6. Anexo VI – Projeto Executivo;
      7. Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado);
      8. Anexo VIII – Relatório Fotográfico.

Rio Paranaíba, 22 de dezembro de 2023.

­­­**MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras**

**JULIO FERNANDES**

**Secretário Municipal de Educação**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (...), (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

OBS: Não será aceita proposta com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)**

(Lei nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a e b”)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do artigo 109, inciso l, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (CONFORME O CASO)**

( ) Declaro que o Senhor .........................., representante da empresa .........................., com sede na Rua/Av ..........................., na cidade de ..........................., CNPJ n° ...................................., vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

( ) Declaro que a empresa................................, com sede na Rua/Av ........................, na cidade de ................................, CNPJ.............................., representada legalmente pelo(a) Sr.(ª)........................., optou pela não realização da visita técnica nos locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024, DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1. 1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG M. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

* 1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para **realizar Melhorias na Fachada e Entrada da Escola Municipal João Barbosa De Barros – Comunidade de Chaves, no município de Rio Paranaíba-MG.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato tem prazo de duração de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, **devendo,** **no entanto, a execução da obra ser realizada de acordo com o cronograma de execução**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R$ ..............(..............................), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.3.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3.2 - Caso o prazo de vigência for prorrogado, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.3.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.3.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.3.9 - Será garantido, no caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo, para tanto, ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, planilha(s) detalhada(s) de custos e/ou outros documentos correlatos, nos quais deverão constar a situação anterior e a situação atual que justifiquem a revisão do contrato pretendida e que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

3.3.9.1 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante e contemplará apenas os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, mediante solicitação da Contratada e a apresentação de:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

c) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

d) Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

e) Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

f) Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.

3.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4.3 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

3.4.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023), obrigatoriamente.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

4.1.4 -Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

4.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

4.1.17 - A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

4.1.20 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras;

4.2 - O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

4.2.1 - Modificá-lo unilateralmente;

4.2.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

4.2.3 - Fiscalizar a sua execução;

4.3 - Competem ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado;

4.3.1 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

4.3.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.3.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 - provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado;

4.4.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIV, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

4.5 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 250: 14.02.00 12.361.0006.1.0105 4 490 51**

**FICHA 659: 14.02.00 12.361.0006.2.0419 4 490 51**

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitos até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DOS ANEXOS

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o projeto Básico/Executivo da Obra, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 005/2023.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das medições efetivamente realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, (data).

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

DATA:

OBRA:

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATO Nº

EMPRESA VENCEDORA:

ORDEM DE SERVIÇO Nº

DATA:

SALDO ANTERIOR:

VALOR DESTA MEDIÇÃO:

DATA:

SALDO DISPONÍVEL:

ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

TOTAL (R$):

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R$:

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal FISCAL

CREA / CAU nº

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal Responsável Técnico

CREA / CAU nº

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução da obra de .......................................... destinada a .................................., pela empresa, .................................., conforme Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, Contrato nº -----/2023 e respectivos termos aditivos (quando houver).

Rio Paranaíba/MG, (data)

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Vimos reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório emitido em (data), a conclusão da obra de ......................................, pela empresa ......................................, conforme processo licitatório nº 090/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, Contrato nº-XXX/2023 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Rio Paranaíba/MG, (data).

Secretário Municipal Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada